



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021/SRP/PMNSS/NS SOCORRO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, juntamente com seus partícipes: **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, CNPJ - MF sob o nº 03.598.106/0001-27, **Secretaria Municipal da Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA 31/2021/SRP/PMNSS/NS SOCORRO**, do **TIPO MENOR PREÇO** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS EVENTOS E SOLENIDADES A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. 1.1. O certame será realizado através do site www.licitanet.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas: às 09h:00min do dia **24/11/2021** (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte um) - horário de Brasília;

Início da sessão de disputa de preços: às 09h:30min do dia **24/11/2021** (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte um) - horário de Brasília;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS EVENTOS E SOLENIDADES A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço Unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2021/2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal licitanet, por meio do sítio **www.licitanet.com.br**.

4.2. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema **www.licitanet.com.br**;

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será admitida a participação de empresas consorciadas por meio de mais de um consórcio e/ ou isoladamente para o mesmo item, inclusive na condição de subcontratação de outra empresa/consórcio participante.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, carta proposta (**conforme Modelo - anexo V do edital**) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.1.1. A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não seremos estabelecidas, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, a seguinte **Declaraçãoonline**, fornecida pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Devidos fins legais Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que para os, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre aPregoeira e os licitantes.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **Unitário**.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual registrado, vedada a identificação do licitante.



- 8.20.** No caso de desconexão com aPregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço Unitário, conforme definido neste Edital.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.
- 8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de **30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.
- 8.32.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.33.** A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviço similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão, (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.5.2. A comprovação de aptidão referida no subitem acima será comprovada mediante à apresentação de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.5.3. As licitantes que cotarem os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 14, 15 e 16**: deverão apresentar também os seguintes documentos:

10.5.3.1. Comprovar através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados;

10.5.3.2. Prova de registro de inscrição no CREA e/ou CAU da empresa e do profissional indicado como responsável técnico

10.5.4. A comprovação de o licitante possuir em seu quadro funcional o(s) profissional(is) referido(s) nos subitens anteriores dar-se-á através **de apresentação de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum ou contrato social em se tratando de sócio da empresa**

10.6. Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. Que possui condições operacionais necessárias de operacionalizar os serviços decorrentes da contratação, em conformidade com as políticas de telefonia móvel, comerciais e financeiras vigentes – **Modelo Anexo VI.**

10.6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo "sim" no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.



10.8. Demais Disposições:

10.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10(dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do



término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao.eleto@gmail.com.**

12.7.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,



para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite do contrato firmado com, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

16.7. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado da prestação de serviço.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo por interesse da administração ser prorrogado por termo aditivo, observando o limite estabelecido no inciso II do Art.57 da Lei nº 8.666/93.

16.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e, no caso de Sistema de Registro de Preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções, (art. 49 do Decreto Municipal 19.768).

17. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve



o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

18.2. Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

18.3. Os serviços quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

18.4. Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para os serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

18.5. Os serviços, quando contratados, serão executados, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal da Cultura.

18.6. Concluída cada uma das festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a futura Contratada deverá no prazo máximo de 12 (doze) horas realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Concluída cada uma das festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a Contratada deverá realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a guarda dos equipamentos e materiais nesse período ser de responsabilidade da contratada.

19.1.2. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

19.1.3. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços objeto deste projeto básico.

19.1.4. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do os Órgãos Participantes.

19.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

19.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por servidor ou comissão, especialmente designada pela secretaria;

19.2.3. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

19.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante;

19.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa realizar a entrega dos materiais, dentro do estabelecido neste processo licitatório;



19.2.6. Aplicar a licitante vencedora às sanções regulamentares previstas na legislação vigente.

19.2.7. Os serviços serão aceitos pela contratante mediante no prazo determinado neste projeto, somente serão aceitos por este Município de Nossa Senhora do Socorro no prazo de até de 48h (quarenta e oito) horas depois da data de cada evento.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do prestação de serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

20.1.1 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 20.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

20.5. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

21. DA ADESÃO

21.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo III do Edital, parte integrante deste instrumento.

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do prestação de serviço decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

21.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

21.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

22.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

22.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do prestação de serviço ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do prestação de serviço ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletro@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

24.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.licitanet.com.br, para conhecimento dos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e www.socorro.se.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

25.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

25.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

25.12.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial

25.12.7. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.8. ANEXO VII - Termo de Anuência.

25.12.9. ANEXO VIII - Modelo de Contrato

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de novembro de 2021.

Maria de Fátima Alves da Silva
Pregoeira



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS EVENTOS E SOLENIDADES A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

Nossa Senhora do Socorro-SE, 10 de Setembro de 2021.



PROJETO BÁSICO

APROVADO

Nos termos do § 2º, do art. 7º da
Lei nº 8.666/93 aprova o Termo de Referência

Naydel Jefferson Alves Silveira

Engenheiro Civil CREA nº 271681061-3

NATANAEL DOS REIS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura

01 – OBJETO:

1.1 – Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de Estruturas e Materiais para suprir as demandas dos eventos e solenidades a serem realizados neste município de Nossa Senhora do Socorro/Se.

02 – OBJETIVO:

2.1. Suprir as demandas dos eventos e solenidades a serem realizados neste município de Nossa Senhora do Socorro. Com eficiência e segurança para que as apresentações artísticas ocorram de forma tranqüila, necessitando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de **Estruturas e Materiais**.

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura tem como competência planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades, eventos e solenidades que garantem a difusão da cultura, a formação cultural, à valorização das raízes culturais da população e desenvolvimento da cidadania, além de atividades que permitam a humanização da vida urbana e a integração da comunidade enriquecendo e valorizando cada vez mais o nosso município.

Diante do exposto é necessária a contratação de empresa para a prestação do serviço em tela, uma vez que esta municipalidade não possui os equipamentos que se pretende locar

04 – META:

4.1. Garantir o brilhantismo dos eventos e solenidades, com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de **Estruturas e Materiais**, proporcionando eficiência e segurança, suprimindo as necessidades do Município.

05. ESPECIFICAÇÃO:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	PALCO 6X6 - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 06 metros de frente, 06	UNID	21



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

	<p>metros de fundo, com orelhas, pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 01 metro de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 02 (duas) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência, House Mix (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC – placa de sinalização do mesmo, aterramento) para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, 01 (uma) placa de sinalização de saída de emergência.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>		
02	<p>PALCO 8X8 - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 08 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 01 metro de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 02 (duas) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência.</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	UNID	25
03	<p>PALCO 8x10 - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 10 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 1,50 (um metro e meio) de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 02 (duas) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência.</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	UNID	21
04	<p>PALCO 10X10 Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 10 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona</p>	UNID	17



	anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 1,50 (um metro e meio) de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 03 (três) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência. AMPLA PARTICIPAÇÃO		
05	PALCO 12 x 12 - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 10 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 2,00 (dois) de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 03 (três) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 03 (três) unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	14
06	TABLADO 6X6 - Tablado 06m x 06m, sem cobertura, com altura mínima de 10 cm e máximo de 20 cm, com carpete, House Mix com praticável para mesa de som (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC – placa de sinalização do mesmo, aterramento) AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	47
07	TABLADO 10X10 - Tablado 10m x 10m, sem cobertura, com altura mínima de 01m e máximo de 02m, com carpete, House Mix com praticável para mesa de som. (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC – placa de sinalização do mesmo, aterramento) AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	37
08	House Mix- Para Mesa de PA medindo 5x5m; estrutura com cobertura em lona anti-chamas, fechamento guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, Tubo de Aço Galvanizado; Dois Andares, Dois extintores (tipo:3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores e aterramento). EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	14
09	House Mix Duplo- Para Mesa de PA medindo 5x5m; estrutura com cobertura em lona anti-chamas, fechamento guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, Tubo de Aço Galvanizado; Dois Andares, Dois extintores (tipo:3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores e aterramento). EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	12
10	Camarim – Medindo 4x4m com estrutura de octanorm, iluminação, piso em carpete, 1(um) espelho, 1(um) sofá, 2(duas) mesas, 8(oito) cadeiras, ar-condicionado, 02 (dois) extintores (tipo 3A: 40BC), fechamento nas laterais, toldo medindo 5x5m cada, na cor branca, dotadas de vigas treliçadas, galvanizadas, autoporantes, cobertura de lona anti-chamas.	UNID	122



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

	AMPLA PARTICIPAÇÃO		
11	Bateria - Tons: 10x7" e 12x8", Surdo: 14x14" de chão, Bumbo: 20x18", Caixa: 14x5,5", Kit de Ferragens 830 Series: 1(Uma) Estante de Prato Girafa BC-830, 1(Uma) Estante de Prato Reta C-830, 1(Um) Pedal Single P-830, 1(Uma) Máquina de Hihat H-830, 1(Uma) Estante de Caixa S-830. (Pratos e Banco Não Inclusos). EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	24
12	Praticáveis - Medindo 2x1m , 0,40cm de altura, em alumínio, carpete e madeira. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	100
13	Disciplinadores - com 06 passagens cada, utilizado para ordenar filas de forma a disciplinar o acesso de pessoas em locais, medindo 2m de comprimento e 1m de altura. Com toldo 6x6m, na cor branca, dotadas de vigas treliçadas, galvanizadas, autoportantes, tubo de aço galvanizado. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	52
14	Camarote para Pessoas com Dificuldades de Locomoção - Medindo 5x5m, em alumínio; Toldo 6x6m com cobertura com lona anti-chamas confeccionada em material resistente; Piso: em Madeirite Naval forrado com grama sintética; Guardar-Corpo: 1m de altura, com 01 (uma) rampa de acessibilidade com corrimão, em Madeirite Naval forrado com grama sintética, de modo a atender as normas de segurança; estrutura em alumínio; 02 (dois) extintores e placa de sinalização, placa de sinalização de saída do camarote. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	13
15	Camarote - Medindo 18x6m, Guarda-Corpo (tipo gradil) ao redor do camarote; 02 unidades de aterramento; 02 extintores (tipo: 3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores; 02 placas de sinalização de saída. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	12
16	Camarote - Medindo 36x6m; 03 unidades de aterramento; 03 extintores (tipo: 3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores; 02 placas de sinalização de saída. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	12
17	Placas de Fechamento - Em estrutura metálica lisa, medindo 2,0 x 2,20m cada, para fechamento de praças e ruas de acesso a eventos. Placa de Aço Galvanizada. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	2.300
18	TS - Paredes com chapas de TS, sustentadas com perfis de alumínio, medindo 2,0m x 1,0m. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	570
19	Tablado - (Camarote Sede) Tablado para revestimentos de solos, montados sobre quadros de perfil estrutural, sem cobertura, medindo 1,50x2,00m cada e com altura de no mínimo 0,10cm, 01(Um) balcão medindo 2x1,5m com altura de 1,5m. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	180
20	Celas - Medindo 5x5m com 2m de altura, com porta e cadeado grade, sendo uma para homens e outra para mulheres, tubo de aço galvanizado e sua cobertura em lona. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	50
21	PISO EASYFLOR - com módulos medindo 31,5x 8,5, com espessura de 1,8cm, moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com encaixes Inter travados, com	METROS	2.050



	proteção antifogo padrão UL, superfície totalmente antiderrapante, nas cores amarelo, preto, grafite, azul e verde. AMPLA PARTICIPAÇÃO		
22	Grade de contenção – Medindo 1,20x2,00m, 4 pés, em alumínio - barricadas/grade. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	3.100
23	Backdrop - 04x04 estrutura de alumínio. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	34

06 – METODOLOGIA:

De acordo com as necessidades das demais secretarias do município de Nossa Senhora do Socorro, será encaminhada a solicitação por meio de ofício à Secretaria Municipal de Cultura com 15 (Quinze) dias de antecedência de cada evento, onde a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará uma ordem de serviço à contratada, para execução do serviço.

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas no instrumento contratual, conforme as condições e prazos apresentados neste Projeto Básico.

07 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTES:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40048 – Secretaria Municipal de Cultura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

408454 – Manutenções da Secretaria Municipal de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

1001.00 – Recurso Ordinário

VALOR ESTIMADO

R\$ 1.132.799,94 (Um Milhão, Cento e Trinta e Dois mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

08.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

08.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por servidor ou comissão, especialmente designada pela secretaria;

08.3. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

08.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante;

08.5. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa realizar a entrega dos materiais, dentro do estabelecido neste processo licitatório;

08.6. Aplicar a licitante vencedora às sanções regulamentares previstas na legislação vigente.

08.7. Os serviços serão aceitos pela contratante mediante no prazo determinado neste projeto, somente serão aceitos por este Município de Nossa Senhora do Socorro no prazo de até de 48h (quarenta e oito) horas depois da data de cada evento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

09.1. Concluída cada uma das festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a Contratada deverá realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a guarda dos equipamentos e materiais nesse período ser de responsabilidade da contratada.

09.2. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.



09.3. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços objeto deste projeto básico.

09.4. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos Órgãos Participantes.

09.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

10. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Começará a fluir a partir da data da assinatura do contrato e terá uma vigência de 12 meses podendo ser prorrogado conforme prececiona o art. 57 inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Os serviços, quando contratados, serão executados de forma parcelada, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela contratante.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela contratante. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços efetivamente prestados;

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12. QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA:

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

12.2. A comprovação de aptidão referida no subitem acima será comprovada mediante a apresentação de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.3. As licitantes que cotarem os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 14, 15 e 16**: deverão apresentar também os seguintes documentos:

12.3.1. Comprovar através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados;

12.3.2. Prova de registro de inscrição no CREA e/ou CAU da empresa e do profissional indicado como responsável técnico

12.4. A comprovação de o licitante possuir em seu quadro funcional o(s) profissional(is) referido(s) nos subitens anteriores dar-se-á através **de apresentação de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum ou contrato social em se tratando de sócio da empresa**

Nossa Senhora do Socorro, 10 de Setembro de 2021



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Vera Lúcia de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal da Saúde e Saneamento

Maria do Carmo Paiva da Silva
Secretária Municipal da Assistência Social

Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação

Bruno Henrique Santana Rezende
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021/PMNSS

_____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **31/2021/PMNSS**

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021/PMNSS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____.

___ (assinatura/carimbo) ___



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021/PMNSS

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Edital de Pregão Eletrônico n.º 31/2021/PMNSS

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Projeto Básico do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2021/PMNSS.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	PALCO 6X6 - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 06 metros de frente, 06 metros de fundo, com orelhas, pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 01 metro de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 02 (duas) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência, House Mix (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento) para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, 01 (uma) placa de sinalização de saída de emergência. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	21			
02	PALCO 8X8 - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 08 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de	UNID	25			



	<p>P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 01 metro de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 02 (duas) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência.</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>					
03	<p>PALCO 8x10 - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 10 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 1,50 (um metro e meio) de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 02 (duas) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência.</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	UNID	21			
04	<p>PALCO 10X10 Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 10 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o</p>	UNID	17			



	acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 1,50 (um metro e meio) de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 03 (três) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência. AMPLA PARTICIPAÇÃO					
05	PALCO 12 x 12 - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 10 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 2,00 (dois) de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 03 (três) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 03 (três) unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	14			
06	TABLADO 6X6 - Tablado 06m x 06m, sem cobertura, com altura mínima de 10 cm e máximo de 20 cm, com carpete, House Mix com praticável para mesa de som (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento) AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	47			
07	TABLADO 10X10 - Tablado 10m x 10m, sem cobertura, com altura mínima de 01m e máximo de 02m, com carpete, House Mix com praticável para mesa de som. (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento) AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	37			
08	House Mix- Para Mesa de PA medindo 5x5m; estrutura com cobertura em lona anti-chamas, fechamento guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, Tubo	UNID	14			



	de Aço Galvanizado; Dois Andares, Dois extintores (tipo:3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores e aterramento). EXCLUSIVO ME/EPP					
09	House Mix Duplo – Para Mesa de PA medindo 5x5m; estrutura com cobertura em lona anti-chamas, fechamento guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, Tubo de Aço Galvanizado; Dois Andares, Dois extintores (tipo:3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores e aterramento). EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	12			
10	Camarim – Medindo 4x4m com estrutura de octanorm, iluminação, piso em carpete, 1(um) espelho, 1(um) sofá, 2(duas) mesas, 8(oito) cadeiras, ar-condicionado, 02 (dois) extintores (tipo 3A: 40BC), fechamento nas laterais, toldo medindo 5x5m cada, na cor branca, dotadas de vigas treliçadas, galvanizadas, autoportantes, cobertura de lona anti-chamas. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	122			
11	Bateria – Tons: 10x7" e 12x8", Surdo: 14x14" de chão, Bumbo: 20x18", Caixa: 14x5,5", Kit de Ferragens 830 Series: 1(Uma) Estante de Prato Girafa BC-830, 1(Uma) Estante de Prato Reta C-830, 1(Um) Pedal Single P-830, 1(Uma) Máquina de Hihat H-830, 1(Uma) Estante de Caixa S-830. (Pratos e Banco Não Inclusos). EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	24			
12	Praticáveis – Medindo 2x1m , 0,40cm de altura, em alumínio, carpete e madeira. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	100			
13	Disciplinadores – com 06 passagens cada, utilizado para ordenar filas de forma a disciplinar o acesso de pessoas em locais, medindo 2m de comprimento e 1m de altura. Com toldo 6x6m, na cor branca, dotadas de vigas treliçadas, galvanizadas, autoportantes, tubo de aço galvanizado. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	52			
14	Camarote para Pessoas com Dificuldades de Locomoção – Medindo 5x5m, em alumínio; Toldo 6x6m com cobertura com lona anti-chamas confeccionada em material resistente; Piso: em Madeirite Naval forrado com grama sintética; Guardar Corpo: 1m de altura, com 01 (uma) rampa de acessibilidade com corrimão, em Madeirite Naval forrado com grama sintética, de modo a atender as normas de segurança; estrutura em alumínio; 02	UNID	13			



	(dois) extintores e placa de sinalização, placa de sinalização de saída do camarote. EXCLUSIVO ME/EPP					
15	Camarote - Medindo 18x6m, Guarda Corpo (tipo gradil) ao redor do camarote; 02 unidades de aterramento; 02 extintores (tipo: 3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores; 02 placas de sinalização de saída. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	12			
16	Camarote - Medindo 36x6m; 03 unidades de aterramento; 03 extintores (tipo: 3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores; 02 placas de sinalização de saída. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	12			
17	Placas de Fechamento - Em estrutura metálica lisa, medindo 2,0 x 2,20m cada, para fechamento de praças e ruas de acesso a eventos. Placa de Aço Galvanizada. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	2.300			
18	TS - Paredes com chapas de TS, sustentadas com perfis de alumínio, medindo 2,0m x 1,0m. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	570			
19	Tablado - (Camarote Sede) Tablado para revestimentos de solos, montados sobre quadros de perfil estrutural, sem cobertura, medindo 1,50x2,00m cada e com altura de no mínimo 0,10cm, 01(Um) balcão medindo 2x1,5m com altura de 1,5m. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	180			
20	Celas - Medindo 5x5m com 2m de altura, com porta e cadeado grade, sendo uma para homens e outra para mulheres, tubo de aço galvanizado e sua cobertura em lona. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	50			
21	PISO EASYFLOR - com módulos medindo 31,5x 8,5, com espessura de 1,8cm, moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com encaixes Inter travados, com proteção antifogo padrão UL, superfície totalmente antiderrapante, nas cores amarelo, preto, grafite, azul e verde. AMPLA PARTICIPAÇÃO	METROS	2.050			
22	Grade de contenção - Medindo 1,20x2,00m, 4 pés, em alumínio - barricadas/grade. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	3.100			
23	Backdrop - 04x04 estrutura de alumínio. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	34			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Valor Total: **R\$ ---- (-----)**.

***** Deverá informar a operadora que prestará o serviço.**

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CNPF/MF sob nº _____ e portador do R. G. nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, representada por sua Secretária a senhora **Vera Lúcia de Oliveira**, inscrita no CNPF/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os partícipes: **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde - FMS**, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, portador do R. G. nº _____; **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social _____, inscrita no CNPF/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____ e **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, situada na Avenida 1, nº 30, Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito _____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, portador do R.G. _____, **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação _____, inscrita no CNPF/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____; considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2021/PMNSS/SRP/NS SOCORRO** para **Registro de Preços** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS EVENTOS E SOLENIDADES A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme detalhamentos constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2021/PMNSS/SRP/PMNSS e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.



3.2 Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do prestação de serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de prestação de serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada **pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;**

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do município.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos 2021/2022 desta Prefeitura e demais Fundos com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por servidor ou comissão, especialmente designada pela secretaria;

7.1.3. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante;

7.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa realizar a entrega dos materiais, dentro do estabelecido neste processo licitatório;

7.1.6. Aplicar a licitante vencedora às sanções regulamentares previstas na legislação vigente.

7.1.7. Os serviços serão aceitos pela contratante mediante no prazo determinado neste projeto, somente serão aceitos por este Município de Nossa Senhora do Socorro no prazo de até de 48h (quarenta e oito) horas depois da data de cada evento.



7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

7.2.1. Concluída cada uma das festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a Contratada deverá realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a guarda dos equipamentos e materiais nesse período ser de responsabilidade da contratada.

7.2.2. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

7.2.3. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços objeto deste projeto básico.

7.2.4. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do os Órgãos Participantes.

7.2.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

8.2. Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.3. Os serviços quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

8.4. Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para os serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

8.5. Os serviços, quando contratados, serão executados, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal da Cultura.

8.6. Concluída cada uma das festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a futura Contratada deverá no prazo máximo de 12 (doze) horas realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis.

9. ADESÃO

9.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do prestação de serviço decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

9.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.



9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do prestação de serviço ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do prestação de serviço ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.



§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Prestação de serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do prestação de serviço.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração- SEMAD, conforme determina o Decreto Municipal nº 19.274/2019.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao prestação de serviço conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Prestação de serviço, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2021.

Órgão gerenciador

Vera Lúcia de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal da Saúde e Saneamento

Maria do Carmo Paiva da Silva
Secretária Municipal da Assistência Social

Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação

Bruno Henrique Santana Rezende
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____

Anexo I

REGISTRO DE PREÇOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 31/2021/PMNSS/SRP/NS SOCORRO.

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					

ANEXO VI

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº ____/2021, fruto do Pregão Eletrônico Nº 31/2021/PMNSS/SRP/PMNSS firmado entre a **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, portadora do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS EVENTOS E SOLENIDADES A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de _____ de 2021 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do prestação de serviço e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.274/2019, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 2021 a ____ de _____ de 2022.

_____ (SE), ____ de _____ de 2021.

Órgão Gerenciador

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO VII **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, decorrente do Pregão Eletrônico nº. __/2021/PMSS.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através de sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, portadora do R. G. n.º _____ **OU/A Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na _____, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, _____, CPF N.º _____, R.G n.º _____; **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde-FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39, situada na _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, _____, CPF N.º _____, R.G n.º _____; **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, situada na _____, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, CPF nº _____, RG nº _____ SSP/SE), **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação _____, inscrita no CNPF/MF sob nº _____, portadora do R. G. n.º _____; **doravante denominada CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. n.º _____, SSP/_____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 31/2021/PMSS/SRP/PMSS, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviço com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com as disposições a seguir.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente tem como objeto a Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA OS EVENTOS E SOLENIDADES A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e proposta de preços da Contratada.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

I. Na hipótese de estarem os documentos descrito no parágrafo acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

II. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

III. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

IV. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

V. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

VI - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

VII - No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

VIII - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

I. O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

II. Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

III. Os serviços quando solicitados, deverão ser realizados durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

V. Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para os serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.



VI. Os serviços, quando contratados, serão executados, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal da Cultura.

VII. Concluída cada uma das festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a futura Contratada deverá no prazo máximo de 12 (doze) horas realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2020/2021 deste município ou o vigente quando da contratação, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40048 – Secretaria Municipal de Cultura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

408454 – Manutenções das atividades culturais

ELEMENTO DA DESPESA

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

1001.00 – Tesouro – Recurso ordinário

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 Concluída cada uma das festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a Contratada deverá realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a guarda dos equipamentos e materiais nesse período ser de responsabilidade da contratada.

7.1.2. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

7.1.3. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços objeto deste projeto básico.

7.1.4. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do os Órgãos Participantes.

7.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por servidor ou comissão, especialmente designada pela secretaria;

7.2.3. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante;

7.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa realizar a entrega dos materiais, dentro do estabelecido neste processo licitatório;

19.2.6. Aplicar a licitante vencedora às sanções regulamentares previstas na legislação vigente.

7.2.7. Os serviços serão aceitos pela contratante mediante no prazo determinado neste projeto,



somente serão aceitos por este Município de Nossa Senhora do Socorro no prazo de até de 48h (quarenta e oito) horas depois da data de cada evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

8.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviço ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviço ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



8.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 31/2021 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;



IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), xx de xxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE N. S. SOCORRO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada

(NOME DO RESP LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____